



Conselho Nacional de Justiça – CNJ  
Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário  
Proname

**ORIENTAÇÃO N. 09/2024**

**EXECUÇÃO FISCAL – TEMPORALIDADE - EXCEPCIONALIDADE**

O Comitê do Proname orienta aos órgãos do Poder Judiciário que a avaliação, seleção e destinação de execuções fiscais não digitais extintas por sentença transitada em julgado poderão ser feitas após o cumprimento da temporalidade mínima de 1 (um) ano contada a partir do arquivamento definitivo, **em caráter excepcional**, desde que observado o disposto na Seção I do Capítulo V da Resolução CNJ n. 324/2020, nas seguintes hipóteses: a) aplicação da tese fixada pelo STF no julgamento do Tema 1184; b) prescrição; e c) atos de cooperação interinstitucional realizados para a implementação de estratégia de tratamento racional e eficiente das execuções fiscais.

*Aprovada em reunião do Comitê do Proname realizada no dia 1º de agosto de 2024.*

Para citar este documento:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário. **Orientação n. 09/2024**. EXECUÇÃO FISCAL – TEMPORALIDADE – EXCEPCIONALIDADE. Brasília: CNJ, 2024.